

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PROCESSO N° 008/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019
EXCLUSIVO PARA ME-EPP

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – MG**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal n° 8.666/93 e 10520/02, Lei Complementar Federal 123/06 do tipo menor preço por subitens unitário.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia **21 de fevereiro de 2019**, com início às **14:00** horas, na Rua Miguel Toledo n° 106, centro de Caiana -MG, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n° 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal que regulamento o pregão no município, e o Decreto Municipal que Institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade Concorrência e/ou pregão e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

2. OBJETO

O objeto deste **PREGÃO**: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Caiana-MG**, de acordo com as suas especificações do Anexo I, deste instrumento.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do tipo menor preço **POR LOTE**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão dos recursos orçamentários do orçamento vigente.

Rua Miguel Toledo, n° 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ORÇAMENTO VIGENTE

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

3.2. *Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.*

4. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. *A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.*

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. *Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.*

5.2. *Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

5.2.1 – *Referente a participação em consórcio, nos termos do art. 33, da Lei 8.666/93. Não será permitida a participação de empresas em consórcio. Pois todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem uma única característica: tendo como objeto de **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Caiana-MG**, não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas.” Assim, a contratação caracteriza-se unicamente pela execução de serviço de **contratação de empresa especializada em estrutura de som de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Caiana-MG**, não exigindo múltiplas especialidades, tampouco investimentos de grande monta a ponto de dificultar a sua execução, até porque o vencedor poderá locar equipamentos e instalações.*

5.3. *Será vedada a participação de empresas:*

- a) *Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;*
- b) *Sob processo de falência ou concordata;*
- c) *Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;*
- d) *Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.*

*Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.*

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

5.4. *As licitantes poderão participar de mais de um item, com a condição de atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.*

5.5 *A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.*

5.6 *Somente poderão participar do presente Processo empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 sendo assim EXCLUSIVA.*

5.7 *Poderá as empresas que não se enquadrar nas Leis supracitadas o direito de apresentar proposta e documentação nos termos deste edital não podendo as mesmas participarem e darem lance caso se obtenha mais de 3 (três) empresas enquadradas como ME e EPP na sessão.*

5.8 *Por tanto caso não obtenha o número mínimo de empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 poderá as empresas renascentes participar deste certame, nos termos deste edital observando-se a regra aplicada a esta licitação, no que tange o previsto em caso de empate com microempresa e empresa de pequeno porte.*

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. *Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:*

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

PROCESSO Nº 008/2019

PREGÃO Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

PROCESSO Nº 008/2019

PREGÃO Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019

6.2. *Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.*

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope n°2, para a devida autenticação.

6.5. Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá:

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitem, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO: Após realização do evento e a emissão da nota fiscal.

8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)
- b) Prova de regularidade com Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, certidão trabalhista.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado dois dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder à consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

a) *Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.*

IV - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) *Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope);*

b) *Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06.(fora do envelope);*

c) *Declaração de que cumpre os requisitos do edital (fora do envelope);*

d) *Declaração de inexistência de fato superveniente (fora do envelope);*

OBS: *Se a empresa não possuir representante presencial no dia da abertura do certame, deverá enviar juntamente com a proposta, habilitação e demais declarações, o Contrato Social autenticado (fora do envelope);*

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

*O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiana, à **Rua Miguel Toledo, 106, centro**, durante o expediente normal, das 11:00 Às 17:00 ou através do site www.caiana.mg.gov.br, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.*

O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitens.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1. *É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.*

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

10.2. *As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.*

10.3. *Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.*

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. *É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.*

11.2. *A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.*

12. CREDENCIAMENTO

12.1. *Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida nos subitens 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar – se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.*

12.2. *O credenciamento far – se – á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão , assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.*

12.3. *Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.*

12.4. *Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social da*

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. *É admitido apenas um representante por proponente.*

12.6. *A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.*

12.7. *Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando – se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.*

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. *A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, dos envelopes proposta de preços, das declarações itens B, D e E, descritas no item 8 , inciso V e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.*

13.2. *A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.*

13.3. *Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.*

13.4. *A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.*

13.5. *A administração poderá desclassificar a empresa que não comprove os meios que efetuará a entrega no tempo estipulado neste edital.*

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. *Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.*

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço pela Manutenção.

15.4. É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/06.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) os serviços que não sejam de qualidades e que não atendam a necessidade desta Administração.
- g) a administração poderá desclassificar em todo ou em parte, mediante a manifestação oral ou escrita da nutricionista pertencente ao quadro de funcionários do Município, a proposta cuja qualidade do produto não esteja dentro dos padrões desejáveis pelo Conselho Municipal de Merenda Escolar, mediante diligência para que a empresa proponente apresente amostra do produto.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens 17.2.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens 17.1, ou*
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.*

17.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitens 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

20.1. *A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.*

20.2. *Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.*

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. *Compete à autoridade competente homologar o pregão.*

21.2. *A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de serviços quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.*

22. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. *Homologada a presente licitação, o Município de Caiana/ MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços.*

22.2 – *A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.*

22.3 – *A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.*

23. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

23.1 – *Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Caiana, celebrarão a assinatura da ata de registro de preços, deste edital, quando assim a lei o exigir.*

23.2 – *As licitantes vencedoras do certame deverão entregar, no ato da assinatura da ata de registro de preços Catálogos dos itens cotados e registrados, devendo estes ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.*

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

23.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, não apresentar os catálogos do Fornecedor, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Caiana, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

23.4 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Caiana, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

23.5 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Caiana poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

23.6 – a Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Caiana e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

24. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

24.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município e estampado na internet no endereço constante neste Edital.

25. DO SERVIÇO CONTRATADO DO ITEM DESTA OBJETO

25.1. O objeto deste pregão será executado dentro das normas legais e vigentes, no que tange ao objeto licitado condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

25.2. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirar – lo e substituí – lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste edital.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

26. PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado após a realização do serviço. O pagamento será conforme dispõe o item 7.2 deste Edital.

27.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou outro procedimento a critério do licitante.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA-MG pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

27.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

27.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (SETENTA E DUAS) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caiana-MG, pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

27.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão incluir-se á da publicação á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

28.3. *As cláusulas afetas e às contratações dela decorrentes constam do Anexo – Minuta de contrato, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.*

28.4. *Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.*

28.4. *As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.*

28.5. *A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

28.6. *O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.*

28.7. *A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.*

28.8. *Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.*

28.9. *Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.*

28.10. *A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. do objeto deste Edital, para constar de registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.*

28.11. *Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro do Setor de Compras, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.*

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

28.12. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregoão.

28.14. São partes integrantes os anexos.

Prefeitura Municipal de Caiana -MG, 04 de fevereiro de 2019.

MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DENIZ BOAVENTURA PACHECO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

PARECER JURÍDICO

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Leis Federais 8.666/93, 10520/02 e 123/06 e suas alterações, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em, 04 de fevereiro de 2019

**NATASHE ARAUJO SILVA NUNES
ASSESSORA JURÍDICA**

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Objeto da Licitação: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Caiana-MG:**

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1					
01	<u>SERVIÇO DE SOM PEQUENO PORTE</u> Locação de som de pequeno porte Especificações e relação de equipamentos mínimos 01 mixer de 24 canais e 06 vias de auxiliares 01 periférico com 03 equalizadores 31 bandas estéreo 01 processador de efeitos 01 crossover digital 01 quadragates 02 compressores e 01 aparelho de Cd e Dvd 01 kit de microfone e cabos 04 caixas de monitor com 01 alto falante e 01 driver 04 caixas de média-alta com 02 alto-falantes de 12" e 01 driver de alta compressão 04 caixas de sub-grave com 02 alto-falantes de 18" 02 amplificadores de potência para as caixas de monitor 02 amplificadores de potência para médio-agudo 02 amplificadores de potência para médio-grave 02 amplificadores de potência para sub-grave 01 cabeçote para baixo com 04x10" e 01x15" 01 cabeçote para guitarra com 02x12" 01 praticável para bateria 2 20x2 20	UND	30		
TOTAL					

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação de contratação tem por justificativa a realização de processo licitatório, no que tange o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Caiana-MG.**

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação ora proposta, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

4.1. O serviço será o pactuado acima nos itens 1 e 2 deste Termo de Referência.

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br
Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caiana – MG, quaisquer custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da empresa após a realização do evento, por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições após a comprovação da regularidade no recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) pela empresa.

7. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

8.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal 8666/93.

8.4 As licitantes poderão participar de mais de um item, com a condição de atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

8.5 A participação nesta LICITAÇÃO implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

PROCESSO Nº 008/2019

PREGÃO Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

PROCESSO Nº 008/2019

PREGÃO Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

9.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

9.4 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº2, para a devida autenticação.

9.5 Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

9.6 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10 CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços deverá:

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- a) Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;
- b) Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitens
- d) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a noventa dias;
- e) Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrajustável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

10.2 FORMA DE PAGAMENTO: Após realização do evento e a emissão da nota fiscal.

11 CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)
- b) Prova de regularidade com Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho, certidão trabalhista.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado dois dias úteis prorrogado por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

Caso haja alguma inconsistência do sistema no caso de consulta de certidão expedida por sítio na internet, deverá a Equipe de apoio proceder à consulta tão logo esteja disponível o sistema, devendo constar na ata da sessão a impossibilidade de verificação de certidões expedidas na internet. Caso as informações prestadas pela licitante vencedora sejam inverídicas a mesma será desclassificada, respondendo inclusive pelas sanções penais cabíveis.

Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**dentro do envelope**);
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06. (**fora do envelope**);
- c) Declaração de que cumpre os requisitos do edital (**fora do envelope**);
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente (**fora do envelope**);

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

OBS: Se a empresa não possuir representante presencial no dia da abertura do certame, deverá enviar juntamente com a proposta, habilitação e demais declarações, o Contrato Social autenticado (**fora do envelope**);

12 - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Homologada a presente licitação, o Município de Caiana/ MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

A Ata de Registro de Preços será lavrada em 01 (uma) via devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

Prefeitura Municipal de Caiana -MG, 04 de fevereiro de 2019.

MAURICIO PINHEIRO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DENIZ BOAVENTURA PACHECO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO II

O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Caiana-MG**, de acordo com as especificações mínimas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1					
01	<u>SERVIÇO DE SOM PEQUENO PORTE</u> <i>Locação de som de pequeno porte Especificações e relação de equipamentos mínimos 01 mixer de 24 canais e 06 vias de auxiliares 01 periférico com 03 equalizadores 31 bandas estéreo 01 processador de efeitos 01 crossover digital 01 quadragates 02 compressores e 01 aparelho de Cd e Dvd 01 kit de microfone e cabos 04 caixas de monitor com 01 alto falante e 01 driver 04 caixas de média-alta com 02 alto-falantes de 12" e 01 driver de alta compressão 04 caixas de sub-grave com 02 alto-falantes de 18" 02 amplificadores de potência para as caixas de monitor 02 amplificadores de potência para médio-agudo 02 amplificadores de potência para médio-grave 02 amplificadores de potência para sub-grave 01 cabeçote para baixo com 04x10" e 01x15" 01 cabeçote para guitarra com 02x12" 01 praticável para bateria 2 20x2 20</i>	UND	30		
TOTAL					

Data

Validade da Proposta

Número do Processo:

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone para contato

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO III

Modelo de procuração

Por este instrumento particular de Procuração, a _____, com sede, _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo SR. _____, portador do CPF _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do CPF nº _____, no que se referir ao Pregão Presencial nº 005/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar – se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.

*A presente procuração é válida até o dia _____
Local e data.*

Assinatura.

Autenticada em cartório.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

A Prefeitura Municipal de Caiana
CAIANA – MG
Pregão Presencial n° 005/2019

Sr. Pregoeiro,

*Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial n° 005/2019, cujo objeto é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Caiana-MG, com a apresentação na forma editalícia.***

Assinatura

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no Pregão Presencial 005/2019, a _____, CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão n° 005/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiana – MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos previstos no Art. 3º § 4 da Referida Lei Complementar 123/2006.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n°

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO XIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

Prefeitura Municipal de Caiana-MG

Rua Miguel Toledo, 106 - Centro

Caiana - MG,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

Prezados Senhores

Em cumprimento aos ditames Editalícios, credenciamos junto à Prefeitura Municipal de Caiana o Sr _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Ademais, damos ciência que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penas da Lei, especialmente aquelas previstas pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02, e do Edital.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

proponente – CNPJ(CPF)

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Função:

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO Nº 008/2019

LICITAÇÃO POR PREGÃO n.º 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIANA – MG

DETENTORA:

Aos [REDACTED], na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiana-MG, situada na **Rua Miguel Toledo, 106, centro, na cidade de Caiana - MG CEP: 36.832-000**, neste ato o Município de Caiana, CNPJ nº **CNPJ nº 18.114.256/0001-95**, representado pelo Sr. **MAURICIO PINHEIRO FERREIRA**, Prefeito Municipal e a empresa [REDACTED] sito à [REDACTED] CNPJ nº [REDACTED] neste ato por seu representante legal, resolvem **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)**, em conformidade com a Proposta encaminhada pela referida empresa e parte integrante do **Processo de nº 008/2019**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

I – OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada em estrutura de som de pequeno porte para a realização de eventos no Município de Caiana-MG.

II - DOS PREÇOS

2.1 – O(s) preço(s) dos serviços que vigorará(ão) inicialmente nesta Ata de Registro de Preços é (são) o(s) constante(s) no item 1 objeto:

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os Preços registrados somente poderão ser reajustados após 3 (três) meses da vigência da ata de registro de preços.

3.2.- A periodicidade trimestral para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data da assinatura da presente ata.

3.3 – A revisão dos preços ocorrerão trimestralmente e serão calculados após pesquisa de preço efetuada no mercado, devendo proceder – se a pesquisa com no mínimo de 3 (três) empresas distintas da vencedora desta ata, devendo os documentos da pesquisa ser parte integrante deste processo, observando o que dispõe a legislação municipal.

3.4 – Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 03 (três) meses.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

3.5 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogável, pelo prazo máximo de mais um ano e nas mesmas condições, nos termos do Decreto Municipal que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, desde que a detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que tenha sido realizada pesquisa prévia que revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

V – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O compromisso para a realização dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da “Ordem de Serviço” ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Da emissão da ordem dos serviços ou termo de contrato e/ ou da competente nota de empenho, à empresa detentora deverá realizar os serviços.

5.3. No ato da realização dos serviços estes serão vistoriados, sendo que aqueles que não atendam as normas vigentes serão devolvidos.

5.4 – Em qualquer das hipóteses, a Detentora, na data da assinatura de cada Termo de Contrato ou da retirada de cada Nota de Empenho, deverá apresentar para conferência, junto ao setor de liquidação:

5.5.1 - Certidão atualizada de Inexistência de Débitos para com o sistema de Seguridade Social – CND;

5.5.2 - Certificado atualizado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 – Certidão de débito Tributários Municipal.

5.5 – Os serviços poderão ser submetidos a análise por parte de Comissão nomeada pelo Prefeito para verificar se os serviços são de qualidade e que atendam as necessidades da Administração.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será o descrito no Edital deste processo.

6.2 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

6.4 - Não será concedida atualização ou compensação financeira, em relação ao pagamento.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

VII – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Prefeitura, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.

7.2 – Todas as obrigações decorrentes da aquisição, como impostos, taxas, inclusive multas, será de responsabilidade da Detentora.

7.3 - A Detentora deverá comunicar a Setor de Compras e de Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter durante toda a validade desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação que a precedeu.

VIII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pela administração consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei federal 8.883/94 e demais normas pertinentes.

IX – PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora desta Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato quando cabível, retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou retirá-la com atraso sem a devida justificativa, aceita pela MUNICÍPIO DE CAIANA ou ainda deixar de apresentar a documentação necessária ao ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da contratação.

9.1.2 - Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

9.1.3 - Multa por atraso da entrega da mercadoria, quando o prazo for superior ao indicado na licitação, na apresentação de cada Ordem de Serviço/ fornecimento de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da ordem de empenho.

9.1.4 - Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

9.1.5 - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

9.1.6 - Multa por inexecução parcial do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

9.1.7 - Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

9.1.8 - Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação, considerando – se para tal os valores descrito na tabela do item 1.1

9.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.5 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a CENTO E VINTE (120) horas na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1 - Pela Administração, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

10.1.3 - A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, quando cabível, ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

10.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da “Ordem de Serviço”, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

10.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

10.1.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.8 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2 - Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

10.2.1 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula IX desta Ata, caso não aceitar as razões do pedido.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Poderão fazer uso desta Ata ainda que dela não participantes, todas as Unidades da Administração Direta e Indireta que desejarem.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA-MG, não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da Detentora.

12.2 - Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Norma Federal 8.666/93, demais normas complementares e disposições do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.3 - Fica eleito o foro do Município de Espera Feliz-MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Caiana



CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

E por estarem de acordo, mandou a Sr. Pregoeiro, que eu, Rafael Moreira Lopes , lavrasse o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ:

Testemunhas: _____
